DECRETO Nº 961/2006

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal :

DECRETO

Art. 1° -Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, aprovado pela Lei nº 1309/2006 de 25/04/2006, um Crédito ESPECIAL ,no valor de R$53.352,78 (Cinqüenta e treis mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e setenta e oito centavos), assim discriminado :

05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

05.001 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

117.05.001-12.361.1202.2.091 –Man.,Ensino Fundamental –FUNDEF

3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

03101 - 6.317,40

03102 - 4.211,60

118.05.001.12.361.1202.1.101– Man.Salário Educação – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00.00.00 -Material de Consumo

03107 - 6.687,25

119.05.001.12.361 -1202.2.101 – Man.Ensino Fundamental

3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Ciivil

03103 - 36.136,53

Art. 2° - Para dar cobertura crédito no artigo anterior, será utilizado como recurso o SUPERAVIT FINANCEIRO , Rec.Vinculados do exercício anterior.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , 25 de Abril de 2.006

JOSÉ SALIM HAGI NETO
Prefeito Municipal

Republicação

DECRETO Nº 961 /2006

SÚMULA : Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal :

D E C R E T O

Art. 1° -Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, aprovado pela Lei n °1309/2006 de 25.04.2006, um Crédito ESPECIAL, no valor de R$ 55.924,74 (Cinqüenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), assim discriminado :

05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

117.05.001.12.361.1202.2.091 –Man.Ensino Fundamental FUNDEF

3.1.9.0.11.00.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

03101 - 6.317,40

03102 - 4.211,60

118.05.001.12.361.1202.1.101 –Man..Salário Educação –SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

03107 - 6.687,25

119.05.001.12.361-1202.2.101 –Man.Ensino Fundamental

3.1.9.0.11.00.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil

03103 – 38.708,49

Art. 2° -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o SUPERAVIT FINANCEIRO, Rec. Vinculados do exercício anterior.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2.006

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal